



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
..06..03/2017
ÀS16:10.....Horas
Ass.:J. M.

PARECER N° 014/2017
PROCESSO N° 037/2017

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Projeto de Lei N° 031/2017, do Executivo Municipal , que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ALTERAR A LEI MUNICIPAL N° 6.156, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016 E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 40.000,00".

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo, que visa autorizar o Município a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde e alterar a Lei Municipal nº 6.156/2016.

A abertura do crédito especial, se faz necessária para a divulgação de ações e campanhas específicas de promoção à saúde, voltadas para: alimentação saudável, prática corporal/atividade física, prevenção e controle do tabagismo, redução da morbimortalidade em decorrência do uso de álcool e outras drogas, redução da morbimortalidade por acidentes de trânsito, prevenção da violência e estímulo à cultura da paz, além da promoção do desenvolvimento sustentável.

Servirá de recurso para cobertura do crédito especial acima referido, o superávit financeiro das seguintes fontes de recursos:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 05 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Função: 10- Saúde

Subfunção: 305 - Vigilância em Epidemiológica

Programa: 0305 - Vigilância em Saúde

Projeto/Atividade: 2210 - Divulgação Oficial e Institucional

Recurso: 4710 - Teto Financeiro da Vigilância em Saúde



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
R\$ 20.000,00

Subfunção : 304 - Vigilância em Saúde

Recurso : 4760 - Teto da Vigilância Sanitária

Elemento : 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
R\$ 20.000,00

Portanto do ponto de vista econômico não vemos impedimentos para tramitação e votação da matéria.

É o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, 02 de março de 2017.


Econ. ROBERTO A. CAINELLI
Corecon-RS 7836